



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 86

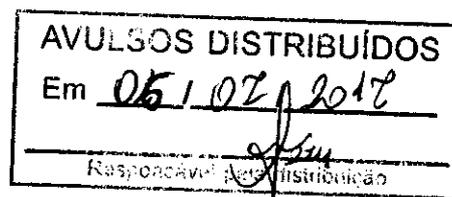
PROJETO DE LEI 273/2017

O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 273/2017 passa a ter a seguinte redação:

II - Área de Resultado Educação: Promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; **dar suporte a execução das metas constantes no PME – Plano Municipal de Educação**; garantia da educação inclusiva e equitativa; **expansão do atendimento** e promoção das ações do programa Escola Integrada; **ampliação e reforma das unidades escolares**; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz, **combatendo toda forma de racismo e preconceito ao gênero e orientação sexual**, nas unidades escolares;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

**Arnaldo Godoy**  
Vereador PT/BH



PROJ. DE LEI Nº 273/2017 - 29 JUN 2017 - 12:58 - 004231-001